



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de agosto de 2025

I

Série

Número 135

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 616/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 para a produção e realização do projeto: gravação/edição de um CD “Mano a Mano com a Orquestra de Jazz do Funchal”, e participação nas “Festas da Rua”, em Lisboa, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.400,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 617/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão, tendo em vista assegurar as condições mínimas ao seu normal funcionamento e a prossecução das atividades prosseguidas estatutariamente, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 25.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 618/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha, tendo em vista comparticipar nos custos que esta incorreu com a organização da “Art’Camacha - Festival de Arte Camachense” realizada no ano de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 16.750,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 619/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial, tendo em vista comparticipar nos custos que esta incorreu com a organização da “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana” realizada no ano de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 6.350,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 620/2025**

Louva publicamente o atleta madeirense, Francisco Reis Alves Gouveia, o Sporting Club Santacruzense, pela conquista do título de Campeão da Europa de Boccia, ao serviço da Seleção Nacional, no European Para Youth Games na classe BC1.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 621/2025**

Louva publicamente o técnico madeirense, Jorge Manuel da Costa Fernandes e o Sporting Club Santacruzense, pela conquista ao serviço da Seleção Nacional, na qualidade de técnico assistente, a medalha de ouro, na classe BC1.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 616/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 para a produção e realização do projeto: gravação/edição de um CD “Mano a Mano com a Orquestra de Jazz do Funchal”, e participação nas “Festas da Rua”, em Lisboa, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.400,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 616/2025**

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, se propõe produzir e realizar o projeto: gravação/edição de um CD “Mano a Mano com a Orquestra de Jazz do Funchal”, e participação nas “Festas da Rua”, em Lisboa, em 2025;

Considerando que se trata de um projeto de gravação de música jazz que envolverá nomes reconhecidos como o maestro Pedro Moreira e o duo Mano a Mano, entre outros convidados, contribuindo para a valorização da produção musical regional, promovendo a Madeira como polo criativo no panorama do Jazz nacional;

Considerando que este projeto tem como objetivo documentar este género musical com uma edição especial de um disco - livro documental com fotografias da gravação e textos do duo Mano a Mano, bem como de todos os envolvidos;

Considerando que o disco-livro incluirá um QR code que permitirá aceder à música em formato digital;

Considerando que a Orquestra de Jazz do Funchal foi convidada, pelo Hot Clube de Portugal para atuar no programa das “Festas da Rua” em Lisboa;

Considerando que tal participação representa uma oportunidade para projeção nacional da música produzida na Madeira;

Considerando que a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, vem contribuindo para o enriquecimento da oferta cultural, formando e atraindo novos públicos e acrescentando valor ao mercado oriundo do turismo cultural na RAM;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho (Orçamento da RAM-2025), o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de julho de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, contribuinte fiscal n.º 516271652, com sede fiscal no concelho do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a produção e realização do projeto: gravação/edição de um CD “Mano a Mano com a Orquestra de Jazz do Funchal”, e participação nas “Festas da Rua”, em Lisboa, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, uma comparticipação financeira que não excederá os 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 617/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão, tendo em vista assegurar as condições mínimas ao seu normal funcionamento e a prossecução das atividades prosseguidas estatutariamente, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 25.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 617/2025

Considerando que a Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão, constituída em 2001 é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, conforme artigo 2.º dos Estatutos da Associação;

Considerando que a Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão tem como objeto estatutário a realização de operações respeitantes à natureza dos produtos provenientes das explorações dos associados, canalização de água para rega, tanques comuns, transporte dos produtos agrícolas por via aérea através de teleférico e gestão de teleférico;

Considerando que as explorações agrícolas em causa fazem parte da Paisagem Protegida do Cabo Girão a qual integra a parte terrestre da Área Protegida do Cabo Girão, criada em 2017, no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que os limites territoriais da Paisagem Protegida do Cabo Girão englobam assim toda a área de terrenos agrícolas das Fajãs, delimitada a este pelo Boqueirão e, a oeste, pela Ribeira da Quinta Grande;

Considerando que o nível dos valores culturais, a Paisagem Protegida do Cabo Girão é caracterizada precisamente pela existência de poios/socalcos tradicionais e respetivos muros de pedra aparelhada, construídos para formar e segurar os solos e assim desenvolver a agricultura, constituindo exemplo da interação harmoniosa do ser humano e da natureza, representativo de uma herança e identidade;

Considerando que os membros da Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão assumem um duplo papel, o de agricultores na verdadeira aceção do termo, produtores de bens agrícolas com uma qualidade excepcional e, ao manterem a atividade e preservarem os meios de produção nas condições tradicionais, constituem-se igualmente como parte inalienável de uma extraordinária paisagem cultural madeirense e recurso de grande importância para a Região;

Considerando que a Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão, vem contando unicamente para o financiamento das suas atividades com a quotização dos seus associados e as receitas provenientes da exploração do teleférico para visitas turísticas;

Considerando que a Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão, debate-se com carências financeiras para poder desempenhar cabalmente a sua missão;

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional assume proporcionar um adequado apoio financeiro anual, ao melhor desenvolvimento das atividades das associações de agricultores, independentemente do seu grau de integração, legalmente existentes na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a importância da missão da Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão para a preservação da agricultura familiar tradicional madeirense, bem como para a conservação dos valores culturais, naturais e paisagísticos da Paisagem Protegida do Cabo Girão, pelo que é do interesse público apoiar o seu normal funcionamento;

Considerando que a concessão do apoio à Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão é estritamente fundamental para assegurar o normal funcionamento da associação e dar continuidade às atividades deste sector primário que assumem a maior importância para os cidadãos da R.A.M., na prossecução do interesse público;

Considerando que os interesses em presença de importância significativa, porquanto, a falta de apoios a esta associação coloca em risco, não só a atividade desenvolvida por esta, mas ainda os interesses legítimos e comuns dos agricultores seus associados.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de julho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37 e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, e da Resolução n.º 883/2016, de 24 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 29/2016, de 2 de dezembro que aprova o Regulamento do Apoio Financeiro às Associações de Agricultores da Região Autónoma da Madeira, alterado pela Resolução n.º 74/2018, de 15 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2018, de 13 de março, e pela Resolução n.º 406/2020, de 4 de junho, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão, tendo em vista assegurar as condições mínimas ao seu normal funcionamento, e a prossecução das atividades prosseguidas estatutariamente.
2. Para apoiar as despesas ao seu funcionamento em 2025, conceder à Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa com os legítimos representantes da Associação.
6. Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 53718, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZK.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000725, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42510396 e compromisso n.º CY52511399.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 618/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha, tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da “Art’Camacha - Festival de Arte Camachense” realizada no ano de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 16.750,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 618/2025**

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente, de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo da Camacha organiza a edição de 2025 do “Art’Camacha - Festival de Arte Camachense”;

Considerando que esta iniciativa muito contribui para a preservação, promoção e divulgação da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, com grande significado na respetiva área de influência;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo da Camacha são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo da Camacha, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de julho de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º, e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, e da Resolução n.º 154/2023, de 9 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, Suas Associações, e a Outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, no Âmbito do Desenvolvimento Rural, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da “Art’Camacha - Festival de Arte Camachense” realizada no ano de 2025.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo da Camacha uma participação financeira que não excederá o montante de 16.750,00 € (dezasseis mil, setecentos e cinquenta euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legítimos representantes legais.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2025, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na classificação orgânica 48 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.CO, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42511252 e compromisso n.º CY52511493.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 619/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial, tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana” realizada no ano de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 6.350,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 619/2025**

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente, de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo de São Roque do Faial organizou a edição de 2025 do “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana”;

Considerando que esta iniciativa prestou um inestimável contributo à preservação, promoção e divulgação da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, com grande significado na respetiva área de influência;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo de São Roque do Faial são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo de São Roque do Faial, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de julho de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, e da Resolução n.º 154/2023, de 9 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, Suas Associações, e a Outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, no Âmbito do Desenvolvimento Rural, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana” realizada no ano de 2025.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Roque do Faial uma participação financeira que não excederá o montante de 6.350,00 € (seis mil e trezentos e cinquenta euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legítimos representantes legais.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2025, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na classificação orgânica 48 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.AC, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42510239 e compromisso n.º CY52511486.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 620/2025**

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense, Francisco Reis Alves Gouveia, o Sporting Club Santacruzense, pela conquista do título de Campeão da Europa de Boccia, ao serviço da Seleção Nacional, no European Para Youth Games na classe BC1.

Texto:

Resolução n.º 620/2025

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense, Francisco Reis Alves Gouveia, do Sporting Club Santacruzense, no European Para Youth Games, ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional, o título de Campeão da Europa de Boccia, na classe BC1;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de julho de 2025, resolve louvar publicamente o atleta, e o Sporting Club Santacruzense.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 621/2025**

Sumário:

Louva publicamente o técnico madeirense, Jorge Manuel da Costa Fernandes e o Sporting Club Santacruzense, pela conquista ao serviço da Seleção Nacional, na qualidade de técnico assistente, a medalha de ouro, na classe BC1.

Texto:

Resolução n.º 621/2025

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo técnico madeirense, Jorge Manuel da Costa Fernandes, do Sporting Club Santacruzense, no European Para Youth Games, ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional, na qualidade de técnico assistente, a medalha de ouro, na classe BC1;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de julho de 2025, resolve louvar publicamente o técnico e o Sporting Club Santacruzense.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)